



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1065, DE 03 DE JULHO DE 2025

***“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE, A TRADICIONAL FESTA DO MILHO DA
PARÓQUIA DE SÃO ROQUE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Campina do Monte Alegre, a tradicional Festa do Milho da Paróquia de São Roque, a ser realizada anualmente na semana da solenidade de Corpus Christi, com início na quinta-feira e encerramento no domingo.

Art. 2º. A Festa do Milho tem por objetivo valorizar as tradições culturais e religiosas da comunidade, promover a integração social, incentivar o turismo local e fomentar a economia do município, especialmente a agricultura familiar.

Art. 3º. A organização do evento será de responsabilidade da Paróquia de São Roque, podendo contar com o apoio da Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 03 de julho de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 32/2025

Autógrafo nº 1115/2025, de 30 de junho de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
